OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

DESPACHO

Trata-se de segundo pedido de dilação de prazo para encaminhamento e complementação de informações solicitadas por essa Secretaria para processar pedido de renovação de alvará de construção (e-mail recebido em 21/03/2025).

Notadamente, foi atribuído inicialmente prazo para apresentação de documentos, o que foi cumprido parcialmente pela empresa interessada. Contudo, os documentos principais para a análise da abrangência das obras estavam em falta nos arquivos que foram direcionados a essa Secretaria (e-mail de 27/03/2025).

Posteriormente, recebido o e-mail com informações faltantes e requerida sua complementação, o contribuinte apresentou resposta solicitando prazo de 20 (vinte) dias para sua complementação. Sobretudo porque a Procuradoria apresentou esclarecimentos sobre o teor das informações que deveriam constar nos anexos da resposta, no seguinte teor (e-mail de 27/03/2025):

> *Solicito que retifique os documentos encaminhados, sendo encaminhado o projeto básico do empreendimento, que ainda está ausente. Além do mais, no arquivo em formato .KMZ os dados foram modificados para que não se possa verificar a área do empreendimento. Me parece que houve a retirada das informações quanto às áreas em que foram modificadas pelas obras.*
>
> *Sugiro que encaminhem os dados referentes às áreas de terraplanagem (verificáveis com perímetros auditáveis). Áreas de instalação das bases dos aerogeradores, para instalação da rede de média tensão, para construção de vias de acesso, áreas de instalação do canteiro central e da subestação, como consta do enviado anteriormente.*

O pedido de dilação de prazo foi concedido, vide despacho retro, tendo finalizado no dia 20/04/2025. O contribuinte apresentou resposta apenas no dia 22/04/2025, de forma intempestiva, porém passamos a analisar os documentos anexados.

Mais uma vez, os documentos apresentados estavam incompletos. Não fora apresentado o projeto básico da obra, nem tão pouco os andamentos do projeto executivo em suas diversas fases de execução/conclusão, demonstrando certo intento protelatório na análise processual, assim como obscurecendo o trabalho fiscalizatório que deve ser realizado pela municipalidade.

Diante disso, houve despacho requerendo a complementação imediata dos documentos solicitados, dando prazo de 48 horas para apresentação, sob pena de interrupção da obra até o findo da análise in loco pela municipalidade daquilo que já fora construído e do que permanece em construção.

Novamente, foi enviada documentação faltante, especificamente não houve o encaminhamento do **Projeto Básico ou Projeto Executivo** das obras de engenharia em realização na extensão do parque. Ainda, devo dizer que não há qualquer informação sobre os dados que foram solicitados pela Procuradoria do Município no que compreende: dados referentes às áreas de terraplanagem (verificáveis com perímetros auditáveis). *Áreas de instalação das bases dos aerogeradores, para instalação da rede de média tensão, para construção de vias de acesso, áreas de instalação do canteiro central e da subestação.*

Ora, acredito que não tenha maneira melhor de se descrever o que está sendo pedido para realizar a

fiscalização da obra executada e das obras em execução, especialmente porque o exercício do Poder de Polícia do Município é exatamente para isso, observar se houve ou não o cumprimento das diretrizes técnicas e legais no momento da execução.

Posteriormente, em despacho de natureza presencial, representante da contribuinte, denominado Rodrigo Firmino (identificado nos e-mails com rodrigo.bernardo@ctgbr.com.br), procurou esclarecimentos verbais sobre as exigências feitas por essa secretaria. Foram apresentados exemplos de outros processos ao representante do contribuinte, tendo esse realizando requerimento verbal de dilação de prazo para a modificação dos documentos; reunião presencial reduzida a termo e certificada pelo servidor Hugo Barros, responsável pelo procedimento.

Diante disso, decido.

À vista do requerimento formulado pelo interessado e considerando as disposições legais e regimentais aplicáveis ao caso, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de dilação de prazo, concedendo o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do encaminhamento da presente decisão, para que o interessado proceda com o envio da documentação da forma correta, tendo como fundamento o Princípio da Proporcionalidade, dado que já foi descrito as informações que a Municipalidade necessita que conste dos documentos desde o dia 27/03/2025.

Ainda, dado que esta Secretaria não possui protocolo eletrônico, além do pedido formulado pela requerente, reitero o **DEFIRIMENTO** do pedido de que todas as notificações sejam enviadas para o e-mail: contencioso.ctg@ctgbr.com.br. Contudo, por celeridade processual e com fundamento no Princípio da Proporcionalidade e Devido Processo Legal, considerar-se-ão como recebidos todos os e-mails encaminhados ao endereço informado pela requerente em 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de não serem respondidos antes do final desse prazo, de modo que nego que o prazo só comece a contar após a confirmação do recebimento pelo notificado.

Além do mais, determino as seguintes diligências investigativas:
1. Notifique-se o setor de engenharia do município para que proceda com o geoprocessamento das áreas afetadas pela construção do parque eólico em execução pela CTG Brasil na circunscrição do Município de São Vicente do Seridó, tomando como base do levantamento das áreas de supressão vegetal;
2. Determina que o setor de engenharia proceda com o comparativo entre os dados levantados decorrentes da determinação anterior com o RIMA que foi protocolado junto à SUDEMA, assim como que solicite à SUDEMA qualquer informação complementar necessária à instrução do presente processo;
3. Que faça a diferenciação das estradas e acessos que foram construídos apenas para a realização do processo, que se proceda com a diferenciação das reformas feitas nas estradas vicinais do Município e da abertura e construção de novas estradas;
4. Notifique-se a empresa Dois A Engenharia e Tecnologia LTDA (CNPJ nº 03.092.799/0008-58), para que encaminhe a essa municipalidade cópia de contrato de prestação de serviço firmado com a CTG Brasil Negócios de Energia LTDA ou qualquer empresa parte de seu grupo econômico para a realização de obras na circunscrição do Município de São Vicente do Seridó, assim como para apresentar os Projetos Básicos dessas obras que foram executadas, assim como informações sobre as etapas já executadas na Municipalidade;

Portanto, dado a sensibilidade dos dados que serão enviados para a fiscalização do projeto, do interesse e relevância econômica da obra, levanta sigilo sobre os atos praticados nesse processo administrativo, publicando apenas os atos necessários com a ocultação de dados sensíveis.

Caso o interessado não cumpra o requerido no prazo concedido, ficará sujeito à aplicação de multa nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Determino o devido registro e ciência ao interessado. Concluo para a continuidade das atividades e, após transcurso o prazo, a emissão de parecer final.

Publique-se,
Intime-se,
Dê-se ciência.

São Vicente do Seridó–PB, 08 de maio de 2025
Lucas Michael Araújo Cordeiro, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250508064408**
Título	DESPACHO
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
Data/hora publicação	08/05/2025 18:54
Data/hora autorização	08/05/2025 18:54
Data de circulação	09/05/2025
Diário Oficial	Edição nº 00570, data 09/05/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 09/05/2025 — Edição 00570. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250508064408&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 05/10/2026 13:02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250508064408**, intitulada **DESPACHO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 08/05/2025 18:54 | **Autorização:** 08/05/2025 18:54 | **Circulação:** 09/05/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00570, 09/05/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Trata-se de decisão que defere parcialmente pedido de dilação de prazo formulado por empresa interessada em processo de renovação de alvará de construção, concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encaminhamento da decisão, para envio da documentação na forma correta, com fundamento no Princípio da Proporcionalidade, considerando que as informações necessárias foram descritas desde 27/03/2025. O pedido anterior de dilação, concedido por despacho, encerrou-se em 20/04/2025, tendo o contribuinte apresentado resposta apenas em 22/04/2025, de forma intempestiva, com documentos incompletos, ausentes o projeto básico da obra e os andamentos do projeto executivo. Diante disso, foi requerida complementação imediata em 48 horas, sob pena de interrupção da obra, e novamente não houve encaminhamento do Projeto Básico ou Executivo nem dos dados solicitados pela Procuradoria do Município referentes às áreas de terraplanagem, bases dos aerogeradores, rede de média tensão, vias de acesso, canteiro central e subestação. Defere-se também que todas as notificações sejam enviadas para o e-mail indicado pela requerente, considerando-se recebidos os e-mails em 5 (cinco) dias úteis caso não respondidos antes, negando-se que o prazo só comece a contar após confirmação de recebimento.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250508064408&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 05/10/2026 13:03